

DECRETO Nº 78 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei complementar 195/2022, denominada Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada, a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural”, composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

I - Presidente – Ellen Bárbara Santos Domingues Morais

II - Vice Presidente - Nilza Soares Durães

III – Membros:

a) Fábio Rodrigues de Araujo;

b) Alef Romeu Francisco de Jesus;

c) Apoliana de Paula Santos.

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sempre juízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as

atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, Finalizando com relatório conclusivos sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Verdelândia/MG, 07 de novembro de 2023.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município